

-DECRETO Nº 02/82, DE 29 DE MARÇO DE 1982-

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO,

Artigo 1º - Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Colocação de Guias e Sarjetas, executadas em Ruas e Logradouros Públicos desta cidade, nos seguintes prazos e condições de pagamento:

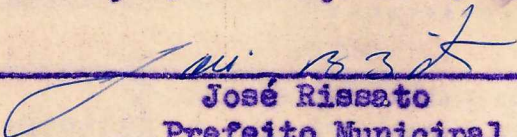
- a)-Cr\$-580,00-o metro linear, pagáveis em 03 (três) parcelas sem a crescimos, vencíveis em 31/03 - 30/04 e 31/05/82;
- b)-Cr\$-720,00-o metro linear, em 05 pagamentos;
- c)-Cr\$-950,00-o metro linear, em 10 pagamentos.

Artigo 2º - O pagamento à prazo, poderá ser dentro das opções acima constantes das alíneas "b" e "c", da cláusula primeira, com prestações vencíveis no último dia de cada mês.

Artigo 3º - Vencendo-se 03 (três) prestações consecutivas, de acordo com o artigo segundo, considera-se também vencidas todas as demais prestações, as quais serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas amigável ou judicialmente, acrescidas de: multa, juros de mora e correção monetária, de acordo com os dispositivos legais.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de março de 1982.


José Rissato

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro - Civil e Anexos desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário